



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1.954 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso III do artigo 4º da Lei nº. 1.628 de 17 de dezembro de 2019, fica aberto no Orçamento vigente deste município, Crédito Especial na importância de **R\$ 422.500,00** (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

14 - 3.3.90.30.00-04.122.0003.2.003 - Material de Consumo	5.000,00
16 - 3.3.90.39.00-04.122.0003.2.003 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	15.000,00

02.01.05 - ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

35 - 3.3.90.30.00-04.122.0033.2.009 - Material de Consumo	5.000,00
37 - 3.3.90.39.00-04.122.0033.2.009 - Material de Consumo	10.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 - OBRAS

62 - 3.3.90.30.00-15.452.0007.2.013 - Material de Consumo	5.000,00
64 - 3.3.90.39.00-15.452.0007.2.013 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00

02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

71 - 3.3.90.39.00-15.452.0007.2.014 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	15.000,00
--	-----------

02.03.03 - LIMPEZA PÚBLICA

75 - 3.3.90.30.00-15.452.0007.2.015 - Material de Consumo	10.000,00
---	-----------

02.03.08 - SANEAMENTO



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

104 - 3.3.90.39.00-17.512.0007.2.029 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 10.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04- ENSINO REGULAR

136- 3.3.90.30.00-12.361.0013.2.023 - Material de Consumo 25.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO

02.05.01- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

163- 3.3.90.30.00-27.812.0019.2.026 - Material de Consumo 10.000,00

165- 3.3.90.39.00-27.812.0019.2.026 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 15.000,00

02.05.02- CULTURA

172- 3.3.90.39.00-13.392.0020.2.027 -Outros Servs Terc Pes Juridica 55.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

176- 3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028 - Vencimentos 60.000,00

177- 3.3.90.36.00-10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pes Física 40.000,00

178- 3.3.90.39.00-10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 70.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

02.07.02- MEIO AMBIENTE

190- 3.3.90.30.00-18.541.0028.2.031 - Material de Consumo 5.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01- AÇÃO SOCIAL

197-3.3.90.30.00-08.244.0004.2.033 - Material de Consumo 20.000,00

198- 3.3.90.36.00-08.244.0004.2.033 - Outros Servs Terc Pes Física 5.000,00

04.00.00 - FUNDAÇÃO AMP ESPORTE - CULT - LAZER E TURISMO

04.04.01 - FUNDAÇÃO AMP ESPORTE - CULT - LAZER E TURISMO

3.1.90.16.00-27.812.0038.2.037 - Outros Auxílios Financ Pes Física 37.500,00

TOTAL.....R\$ 422.500,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

12 - 3.1.90.11.00-04.122.0003.2.003 – Vencimentos 20.000,00

02.01.05 – ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

33 - 3.1.90.11.00-04.122.0033.2.009 – Vencimentos 15.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 – OBRAS

63- 3.3.90.36.00-15.452.0007.2.013 – Outros Servs Terc Pes Física 10.000,00

02.03.02 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

70- 3.3.90.36.00-15.452.0007.2.014 – Outros Servs Terc Pes Física 15.000,00

02.03.03 – LIMPEZA PÚBLICA

77 - 3.3.90.39.00-15.452.0007.2.015 – Outros Servs Terc Pes Jurídica 10.000,00

02.03.08 – SANEAMENTO

100 - 3.1.90.11.00-17.512.0007.2.029 – Vencimentos 5.000,00

101 - 3.1.90.13.00-17.512.0007.2.029 – Obrigações Patronais 5.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04- ENSINO REGULAR

136- 3.3.90.30.00-12.361.0013.2.023 – Material de Consumo 25.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO

02.05.01- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

161- 3.1.90.11.00-27.812.0019.2.026 – Vencimentos 10.000,00

162- 3.1.90.13.00-27.812.0019.2.026 – Obrigações Patronais 15.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.05.02- CULTURA

169- 3.1.90.13.00-13.392.0020.2.027 -Obrigações Patronais 5.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

174- 3.1.90.11.00-10.301.0021.2.028 - Vencimentos 80.000,00

176- 3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028 - Material de Consumo 60.000,00

178- 3.3.90.39.00-10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 30.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

02.07.02- MEIO AMBIENTE

191- 3.3.90.36.00-18.541.0028.2.031 - Outros Servs Terc Pes Física 5.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01- AÇÃO SOCIAL

197- 3.3.90.30.00-08.244.0004.2.033 - Material de Consumo 20.000,00

199- 3.3.90.39.00-08.244.0004.2.033 - Material de Consumo 5.000,00

02.10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02.10.01- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

207- 9.9.99.99.00-99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência 50.000,00

04.00.00 - FUNDAÇÃO AMP ESPORTE - CULT - LAZER E TURISMO

04.04.01 - FUNDAÇÃO AMP ESPORTE - CULT - LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00-27.812.0038.2.037 - Material de Consumo 4.000,00

3.3.90.36.00-27.812.0038.2.037 - Outros Servs Terc Pessoa Física 7.000,00

3.3.90.39.00-27.812.0038.2.037 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 20.000,00

3.3.90.47.00-27.812.0038.2.037 - Obrigações Tributárias e Contr 1.500,00

4.4.90.52.00-27.812.0038.2.037 - Equip e Mat Permanente 5.000,00

TOTAL.....R\$ 422.500,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal